

## RESOLUÇÃO Nº 55, DE 08 DE MAIO DE 2019

Opina pela qualificação das instalações de transmissão de energia elétrica que compõem a Interligação Manaus - Boa Vista no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

**O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º-A, caput e inciso VIII da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016,

Considerando a necessidade de permitir que a administração pública federal concentre seus esforços nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental para a consecução das prioridades nacionais;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da participação do setor privado na execução de serviços de manutenção e nos investimentos em infraestrutura para agregar melhorias ao sistema existente e preservar o patrimônio público, além de beneficiar um grande número de usuários por meio da prestação de serviços com qualidade e eficiência;

Considerando a necessidade de resgatar a confiança do mercado em relação aos projetos do Governo, fortalecer a governança do processo decisório e propor soluções que levem à atração de mais investimentos, empregos e renda;

Considerando a necessidade de assegurar a oferta de energia elétrica de forma eficiente e pelo menor preço para a sociedade brasileira e de estimular o fluxo de investimentos do setor elétrico, de modo a universalizar a conexão de todas as Unidades da Federação ao Sistema Interligado Nacional – SIN;

Considerando a relevância das instalações de transmissão de energia elétrica que compõem a Interligação Manaus - Boa Vista como alternativa energética de cunho estratégico para o atendimento eletro-energético do Estado de Roraima e a redução dos custos de energia elétrica aos consumidores do País;

Considerando a necessidade de se promover a articulação interinstitucional do licenciamento ambiental de empreendimentos prioritários para o desenvolvimento nacional; e

Considerando que a Resolução nº 1, de 27 de fevereiro de 2019, do Conselho de Defesa Nacional - CDN, reconhece como de interesse da Política de Defesa Nacional a Linha de Transmissão 500 kV Lechuga - Equador - Boa Vista (interligação Manaus - Boa Vista), estabelecendo-a como alternativa energética de cunho estratégico para atendimento ao País.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República, com a finalidade de qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos – PPI, para apoio ao licenciamento ambiental e outras medidas para viabilização do empreendimento, nos termos do inciso VIII do art. 8º-A da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, das instalações de transmissão de energia elétrica que compõem a Interligação Manaus - Boa Vista, considerada alternativa energética de cunho

estratégico para atendimento ao País pela Resolução nº 1, de 27 de fevereiro de 2019, do Conselho de Defesa Nacional – CDN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ**

Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República

**ADALBERTO SANTOS DE VASCONCELOS**

Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Secretaria de Governo da Presidência da República

**ANEXO I**

<b>Meta</b>	<b>Marco Temporal</b>
<b>Decisão do órgão ambiental licenciador sobre a emissão de Licença de Instalação – LI</b>	3º Trimestre de 2019